

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

Processo nº 00246.000599/2026-46

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

Processo nº 00246.001263/2024-39

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Presidente do Coren-RO Dr. Josué Sicsú. **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021, inciso I, conforme o Termo de Referência SEI n.º 1713069.

1.2. **Do Objeto:** locação de imóvel com área de no mínimo de 50 m<sup>2</sup>, dotado de divisão interna e instalação sanitária, destinado à instalação e ao funcionamento da subseção do Coren-RO no município de Cacoal/RO

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. O presente documento de **RATIFICAÇÃO** será autorizado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

2.2. Conforme apresentado no termo de referência (SEI N. 1713069):

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar espaço físico adequado para a instalação e o pleno funcionamento da subseção de Cacoal, garantindo condições mínimas para o desenvolvimento das atividades institucionais e o atendimento ao público.

Ressalta-se que o imóvel atualmente utilizado pela subseção não poderá mais ser mantido, tendo em vista a manifestação do proprietário quanto à ausência de interesse na renovação/prorrogação do contrato de locação vigente. Tal situação torna indispensável a adoção de medidas para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da unidade, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

Ademais, a inexistência de imóvel próprio naquela localidade reforça a necessidade de realização de nova contratação, de modo a suprir a demanda por espaço físico adequado. A subseção desempenha papel essencial no suporte às ações finalísticas da instituição, sendo responsável por atividades administrativas, atendimento aos profissionais e execução de serviços descentralizados.

A escolha por imóvel com área de no mínimo de 50 m<sup>2</sup>, contendo divisão interna e instalação sanitária, mostra-se suficiente para acomodar a equipe, organizar os setores de atendimento e garantir um ambiente funcional, observando o princípio da economicidade e evitando custos

desnecessários à Administração.

Destaca-se, ainda, que a disponibilização de espaço físico adequado contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior eficiência, organização e conforto tanto aos usuários quanto aos colaboradores.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se essencial para assegurar a continuidade das atividades da subseção de Cacoal, atendendo ao interesse público e em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

2.3. **Base Legal:** A contratação de direta é um tema contemplado em um dos dispositivos lei n.º 14.133/2021, prevê a possibilidade de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Mas, para isso, é necessário que se alcance o disposto no art. 74 (caput) art. I, II e III, § 5º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2.4. **Localização imóvel:** Avenida Porto Alegre, nº 935, Frente, Bairro Novo, no município de Cacoal/RO.

2.5. **Proprietária:** Sra. Nucely Hidalgo, CPF: 340.564.242-68.

2.6. **Valor Total da Contratação :** R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para um período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação deverá ser comprovada a cada exercício financeiro.

2.7. Diante dos dados expostos, a Dra. Taciana Alessandra Holtz **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021, inciso V, conforme Termo de Referência e Parecer emitido pela Procuradoria Geral (SEI N. 1852806). **AUTORIZA**, a **Locação de imóvel situado à Avenida Porto Alegre, nº 935, Frente, Bairro Novo, no município de Cacoal/RO, subsidiada.**

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelo agente de contratação (elaborador) e Autoridade Competente designada, que devidamente reconhece à ratificação acima, com base em todos os documentos produzidos nos autos.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Ressalta-se que a Lei n. 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Agente Elaborador:

**Vanessa Sena Torres**

Agente de Contratação

Autoridades Competentes, de acordo:

**Dr. Josué Sicsú**  
Presidente do Coren-RO

**Dra. Taciana Alessandra Holtz**  
Secretária Geral do Coren-RO  
Designação Portaria Coren-RO n. 23/2024



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SENA TORRES - Matr. 63, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/06/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ - Coren-RO 123.023-ENF, Secretário(a) Geral**, em 18/06/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSUÉ DA SILVA SICSÚ - Coren-RO 98.580-ENF, Presidente**, em 19/06/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1878553** e o código CRC **C9AAC83A**.

Rua Marechal Deodoro, 2621, - Bairro Centro, Porto Velho/RO

CEP 76801-106 Telefone: (69) 3223-4737

- [www.coren-ro.org.br](http://www.coren-ro.org.br)

Referência: Processo nº 00246.000599/2026-46

SEI nº 1878553